



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 06 /2014 - CGJ

EMENTA: Determina a obrigatoriedade de atualização de dados cadastrais pelas Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco ao novo Sistema de Serventias Extrajudiciais do Conselho Nacional de Justiça.

O Corregedor Geral da Justiça, Desembargador EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria Geral da Justiça a obrigação de fiscalizar e orientar a atividade notarial e de registro, prezando, assim, pela regularidade na prestação do serviço público delegado;

CONSIDERANDO o Provimento n. 24, de 23.10.2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispôs sobre a obrigatoriedade dos responsáveis pelos serviços notariais e de registro de alimentarem direta e semestralmente, via internet, todos os dados no sistema "Justiça Aberta", até o dia 15 dos meses de JANEIRO e JULHO, devendo também manter atualizadas quaisquer alterações cadastrais, em até 10 dias após suas ocorrências;

CONSIDERANDO a migração do sistema "serventias extrajudiciais do CNJ" para o sistema Corporativo do CNJ, no endereço WWW.cnj.jus.br/corporativo, com efetiva necessidade de atualização de todos os dados cadastrais das serventias extrajudiciais para que possam alimentar o sistema "Justiça Aberta";

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 04/CNJ/COR/2014, datado de 09.04.2014, enviado a esta Corregedoria pelo CNJ, informando a implementação de ampla modernização no sistema eletrônico Justiça Aberta Extrajudicial, com mudanças a partir do dia 11.04.2014;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a obrigatoriedade de todas as serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco de acessarem o sítio eletrônico www.cnj.jus.br/corporativo para fim de atualização dos dados cadastrais no sistema corporativo;

Parágrafo único. O acesso ao sistema corporativo exigirá a prévia prestação de informações, pelas serventias extrajudiciais diretamente à ATI -ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Corregedoria Geral da Justiça, Administradora Regional do referido sistema.

Art. 2.º Os titulares e responsáveis pelas serventias extrajudiciais deverão acessar o sítio eletrônico www.tjpe.jus.br/malotedigital, clicar a opção envio - documento administrativo - selecionar destinatário - Corregedoria Geral da Justiça - Assessoria de Tecnologia da Informação da CGJ.

Art. 3º Devem ser prestadas e enviadas para a Assessoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria Geral da Justiça as seguintes informações cadastrais: nome completo, CPF/MF do Titular ou Responsável do Cartório; Código da Serventia; nome do Substituto, se houver; situação jurídica da serventia com justificativa (provida, vaga, inativa, vaga *sub judice* ou convertida em diligência aguardando alteração de status pelo CNJ após aprovação em concurso)

Parágrafo único. Somente após o envio das informações cadastrais no endereço constante no artigo 2º deste Provimento, será disponibilizado o acesso ao novo sistema para fins de alimentação dos atos praticados e demais informações relativas às serventias extrajudiciais.

Art. 4º. ASSINALAR o prazo de 10 (DEZ) dias para o acesso e devido envio das informações cadastrais pelas serventias ao novo Sistema, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Parágrafo único A Assessoria de Tecnologia da Informação deverá informar à Corregedoria Geral da Justiça a relação das serventias cadastradas no prazo determinado.

Publique-se.

Recife, 23 de abril de 2014.


DES. EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES
Corregedor Geral da Justiça